



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

\*Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA REFORMAS/MELHORIAS  
DOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA RURAL –  
MCMRV.**

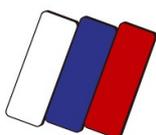
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **DIA 19 DE AGOSTO**, às **09:00 HORAS**, na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, situada na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Contratação, designados pela Portaria nº 017/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAS E MELHORIAS HABITACIONAIS DE DOIS (02) EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 4, art. 28, inciso I, e art. 29, e, demais condições estabelecidas neste edital.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de Mão de Obra especializada para execução de reforma e melhorias habitacionais dos empreendimentos abaixo (**CONTRATAÇÃO GLOBAL**):

- **Grupo 1 – Empreendimento *Campina das Missões 1 Melhoria 10 UH PM* – APF nº 0636338-46 – formado por cinco (05) beneficiários(as), totalizando 05 Unidades Habitacionais de Melhorias:**

UNIDADE	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO
---------	------------	----------------



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



1	LINHA GODOI CENTRO	R\$12.876,04 + R\$5.518,31
2	LINHA BURITI SUL	R\$ 13.588,03 + R\$5.823,44
3	LINHA PACA NORTE	R\$ 13.829,35 + R\$5.926,87
4	LINHA SECÇÃO F	R\$ 13.800,04 + R\$5.914,31
5	LINHA CÂNDIDO GODÓI SUL	R\$ 9.544,19 + R\$4.090,37

TOTAL GRUPO 01: R\$63.637,65 (PMCMVR) + R\$27.273,29(COMPLEMENTO)

- Grupo 2 – Empreendimento *Campina das Missões 4 Melhoria 7 UH PM* – APF nº 0636341-93 – formado por sete (07) beneficiários(as), totalizando 07 Unidades Habitacionais de Melhorias.

UNIDADE	LOCALIDADE	VALOR COMPLEMENTO
1	LINHA CÂNDIDO GODÓI SUL	R\$13.806,19 + R\$5.916,94
2	LINHA BUTIÁ SUL	R\$13.922,36 + R\$5.966,73
3	LINHA AMADEU NORTE	R\$ 10.010,96 + R\$4.290,41
4	LINHA DOZE SUL	R\$ 13952,79 + R\$5.979,77
5	LINHA AMADEU NORTE	R\$ 13.921,55 + R\$5.966,38
6	LINHA AMADEU SUL	R\$ 13.921,55 + R\$5.966,38
7	LINHA NATAL NORTE	R\$13.853,24 + R\$5.937,10

TOTAL GRUPO 02: R\$93.388,64 (PMCMVR) + R\$40.023,72 (COMPLEMENTO)

1.1 As empresas interessadas deverão realizar vistoria prévia nos locais das reformas e melhorias das unidades habitacionais conforme listadas na FRE, com o objetivo de conhecer as condições reais de execução dos serviços, incluindo acessos, características físicas dos imóveis, infraestrutura existente e demais elementos que possam influenciar na execução contratual. Agendamento através do número 055 99726-7081. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser anexada à proposta.

1.1.1 Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar, junto à proposta, DECLARAÇÃO formal assinada por seu representante legal, informando que tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços e das condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias para o cumprimento do objeto.

1.2 A Contratada deverá seguir estritamente as disposições da Lei Federal 14.620/2023, que regulamenta o programa Minha Casa Minha Vida Rural, os respectivos Memoriais descritivos



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



disponibilizados pela Caixa, e demais normativas relacionadas ao MCMVR vigentes (Decreto 11.439, de 17 de março de 2023, Portaria mcid nº 741, de 20 de junho de 2023; Portaria mcid nº 742, de 20 de junho de 2023, e posteriores);

**1.2** A Contratada deverá emitir Notas Fiscais separadas relativas ao complemento da Mão de Obra pago pelo Município e aos valores relativos ao Programa MCMVR.

**1.3** Os serviços deverão ser executados conforme prazos estipulados pelo programa.

1.3.1 Quaisquer prorrogações somente serão acatadas mediante liberação por parte da Caixa Econômica Federal.

**1.4** Somente poderão participar empresas sediadas em municípios localizados em até 70 km de distância dos locais das reformas/melhorias habitacionais. Esta exigência visa garantir a presença constante da equipe de trabalho nas frentes de obra, facilitar o acompanhamento técnico, reduzir custos logísticos, evitar atrasos injustificados e assegurar maior eficiência na execução do contrato. A proximidade geográfica é fundamental para reformas residenciais dispersas em áreas rurais, que exigem logística simplificada e resposta ágil às demandas da obra.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES EDITAL DE PREGÃO SRP Nº032/2025 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 032/2025 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	--

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

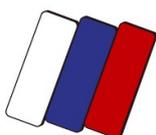
3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de cópia de um documento de identificação com foto, com validade e reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do original.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) QUANDO REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:**

a.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; registro comercial, se empresa individual (o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial); o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**b) QUANDO REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes N°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

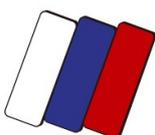
4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das licitantes, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada,



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



carimbada e assinada pelo **Representante Legal** da licitante, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datilografada ou impressa e deverá conter: (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA MANUSCRITA)

a) Razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail (se houver) para contato;

b) Preço unitário e por **LOTE** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) A licitante somente poderá cotar os itens pertinentes ao seu ramo de atividade.

e) Para efeitos de julgamento da presente licitação será levado em conta o menor preço por **LOTE** (preço **GLOBAL**).

**Observação:** Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver também em eventual contratação.

5.1.1 Os itens deverão ser cotados individualmente, porém para o julgamento da proposta será considerado o valor total do LOTE (somatório referente aos dois grupos habitacionais).

#### 5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

OBS: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme inciso IV.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e **TODOS os demais interessados poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 No curso da sessão, TODOS OS LICITANTES serão convocados individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

6.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances.

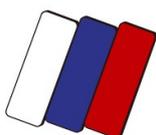
6.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$5,00(cinco reais).

6.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



6.7 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.09 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital (Item 5) e seja compatível com o preço de mercado.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo que serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>1</sup>:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) se persistir o empate, será feito sorteio

6.14 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.4 deste edital.

6.16 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

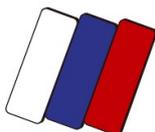
6.17 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.18 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo e Microempreendedor

Individual – MEI, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de cálculo do valor da proposta.

**6.19 Após a cessão de lances e proclamada a vencedora, a licitante deverá apresentar nova proposta acompanhada da planilha de custos adequada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

<sup>1</sup> Conforme o disposto no Art. 60.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a empresa licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto a dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Certidão Conjunta Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO II**);
- i) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO III**)

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.*

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- a) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Arquitetura e Urbanismo e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.**

a.1) Prova do vínculo do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de Carteira ou Contrato de Trabalho, ou, através do Registro no CREA/CAU.

**7.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:**

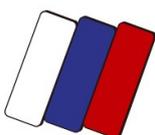
- a) **DECLARAÇÃO de cumprimento aos requisitos de habilitação – ANEXO IV;**
- b) **DECLARAÇÃO de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ANEXO V;**
- c) **DECLARAÇÃO da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – ANEXO VI.**
- d) **DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber – ANEXO VII**
- e) **DECLARAÇÃO de que se compromete a fornecer garantia de 180 dias referente às peças e aos serviços.**
- f) **DECLARAÇÃO de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições (Anexo VIII),** conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA/CAU deverá constar do documento ( Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA e Lei 12.378/2010), e/ou **DECLARAÇÃO de Vistoria emitida pelo Município.**
- g) **DECLARAÇÃO de disponibilidade de equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra;**
- h) **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA PELA OBRA,** pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro

7.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua Regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a empresa licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4.1. A substituição referida no item 7.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art 64 da Lei 14133/2021, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

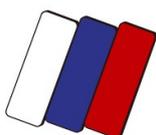
8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**8.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art 168 da Lei 14.133/2021.

## 9 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço **GLOBAL** será declarada vencedora.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

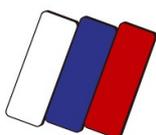
## 10. VEDAÇÕES

**10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º)

**10.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

**11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.1.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.2** O Contrato terá duração de 12 meses, conforme prazos de execução relativos ao Programa Minha Casa Minha Vida Rural – Caixa.

**11.3** Os serviços prestados ora licitados deverão ser de ÓTIMA QUALIDADE, e ser entregue em perfeitas condições para uso, como prestado aos demais consumidores.

**11.4** As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem, exclusivamente, a licitante.

**11.5** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e/ou Ata de Registro, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.6** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

**12 - DA ENTREGA:**

**12.1** Os serviços deverão ser executados nas localidades e respectivos beneficiários conforme PMCMVR.

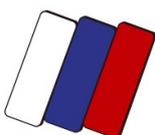
**12.2** A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o serviço executado, caso seja constatado má qualidade do serviço prestado ou caso as reformas estejam em desacordo com as exigências do PMCMVR.

**12.3.1** Verificada a desconformidade, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4** As notas fiscais/faturas (NOTA ELETRÔNICA) serão emitidas conforme orientação e liberação da Administração.

**13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado contra empenho após a execução, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA), correndo a despesa na respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Desdob.
08.06	16	482	8005	1.723	449051	543	5462

13.2 A nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA) emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Processo Administrativo, e/ou Número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13.5 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 3% (três por cento);

13.6 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do Decreto Municipal nº 012/2023, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor (Exceto MEI e empresas optantes pelo Simples Nacional).

#### 14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 Os preços contratados somente serão alterados, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art 34 da Lei 14.133/2021).

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA;
- dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o CONTRATO/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO/ATA;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/ATA;



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**15.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

**15.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

**15.6.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

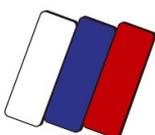
**15.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**16.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro<sup>2</sup>.

**16.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**16.4** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Campina das Missões, Setor de Compras/Licitações, sito na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, por telefone/whatsapp 55 99978-9849, e-mail [licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br), em horário normal de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.5** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações e serão divulgadas no sítio eletrônico do Município.

**16.6** Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: [licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br).

**16.7** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

*16.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar na documentação seus dados de contato – número de telefone, e-mail, endereço completo com CEP.*

**16.9** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



funcionário deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.10 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.11 Assegura-se ao Município de Campina das Missões o direito de:

- a) **promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**
- b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c) adiar a data da sessão pública;
- d) rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.
- e) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

**16.12 As empresas licitantes serão responsáveis** pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br>

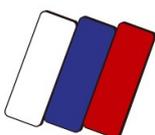
**16.16 A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, nos termos do art 17, § 2º, da Lei 14.133.2021.**

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **(ANEXO I) – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; (ANEXO II) - DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA LEI 14.133/2021; (ANEXO III) - DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI 14.133/2021; (ANEXO IV) - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (ANEXO V) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; (ANEXO VI) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA; (ANEXO VII) - DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021; (ANEXO VIII) -**

16.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 31 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carlos Justen  
Prefeito  
Registre-se e publique-se.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situado na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, inscrito no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua x, Bairro x na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, neste ato representada por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA celebram o presente Contrato de Compra e venda, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Licitação nº 032/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS PREÇOS**

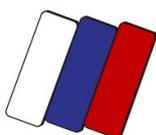
Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAS E MELHORIAS HABITACIONAIS DE DOIS (02) EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL**, tendo em vista a homologação da licitação, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 032/2025 e o Processo de Administrativo nº 087/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

A Contratada compromete-se a executar os seguintes serviços ao Contratante, conforme Licitação nº 032/2025:

- **Grupo 1 – Empreendimento *Campina das Missões 1 Melhoria 10 UH PM* – APF nº 0636338-46 – formado por cinco (05) beneficiários(as), totalizando 05 Unidades Habitacionais de Melhorias:**

UNIDADE	LOCALIDADE	VALOR COMPLEMENTO
1	LINHA GODOI CENTRO	
2	LINHA BURITI SUL	
3	LINHA PACA NORTE	
4	LINHA SECÇÃO F	
5	LINHA CÂNDIDO GODÓI SUL	

TOTAL GRUPO 01: R\$



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- **Grupo 2 – Empreendimento *Campina das Missões 4 Melhoria 7 UH PM* – APF nº 0636341-93 – formado por sete (07) beneficiários(as), totalizando 07 Unidades Habitacionais de Melhorias.**

UNIDADE	LOCALIDADE	VALOR COMPLEMENTO
1	LINHA CÂNDIDO GODÓI SUL	
2	LINHA BUTIÁ SUL	
3	LINHA AMADEU NORTE	
4	LINHA DOZE SUL	
5	LINHA AMADEU NORTE	
6	LINHA AMADEU SUL	
7	LINHA NATAL NORTE	

**TOTAL GRUPO 02: R\$**

**TOTAL GERAL: R\$**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada compromete-se a executar ao Contratante, os serviços, descritos nos Memoriais Descritivos do PMCMVR, conforme Licitação Pregão Presencial nº 032/2025, ao que o Contratante pagará o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE e discriminado no “caput” desta cláusula, correspondente ao complemento de mão de obra conforme Termo de Referência e planilhas anexas ao Edital de Pregão Presencial 032/2025, incluindo encargos sociais, seguros, tributos, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá seguir estritamente as disposições da Lei Federal 14.620/2023, que regulamenta o programa Minha Casa Minha Vida Rural, os respectivos Memoriais descritivos disponibilizados pela Caixa, e demais normativas relacionadas ao MCMVR vigentes (Decreto 11.439, de 17 de março de 2023, Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023; Portaria MCID nº 742, de 20 de junho de 2023, e posteriores);

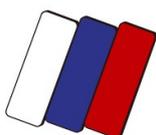
PARÁGRAFO QUARTO: A empresa Contratada fornecerá todo pessoal necessário para a execução do objeto ora contratado, sem que entre Contratante e Contratada resulte vínculo de natureza trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços deverão ser realizados nas localidades indicadas conforme os empreendimentos *Melhoria 10 UH PM – APF nº 0636338-46 (05 unidades)* e *Campina das Melhorias 7 UH PM – APF nº 0636341-93 (07 unidades)*.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços prestados ora licitados deverão ser de ÓTIMA QUALIDADE, e ser entregue em perfeitas condições para uso, como prestado aos demais consumidores e conforme as exigências do PMCMVR.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de entrega e execução é de até 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de *Execução*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É de competência da Contratada, para prestação de serviço:

I - Executar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as Normativas, especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta e de acordo com as determinações do Contratante;

II - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento/execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos a fim de regular a execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

VI - Comunicar à CONTRATADA oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Em local indicado pela administração e devendo estar de acordo com as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida Rural;

II - Provisoriamente pelo fiscal do Contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no ato da entrega/emissão da NFSe, definitivamente em até 3 (três) dias úteis após ser liberação e aprovação da Caixa.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Parágrafo único. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme Lei Específica e/ou especificação técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem, excetuando-se danos causados pela Contratante, serão corrigidos às custas da Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Desdob.
08.06	16	482	8005	1.723	449051	543	5462

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após execução dos serviços e autorização por parte do Fiscal do Contrato e da Caixa, mediante apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PP 032/2025 e Processo Administrativo 087/2025.**

PARÁGRAFO TERCEIRO Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços contratados somente serão alterados, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art 34 da Lei 14.133/2021)..

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com os termos do PMCMV art. 107 da Lei 14.133/2021.

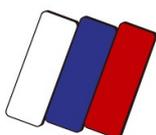
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade pela fiscalização da execução deste Contrato será do(s) Servidor(ES) Público(s) Municipal(is), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXX, conforme Portaria nº XXX/2025, ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 087/2025, Edital de Pregão Presencial nº 032/2025 e, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser<sup>3</sup>:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:*

*a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;*

*d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

*e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;*

*f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

<sup>3</sup>Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**



PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES  
Carlos Justen/Contratante

EMPRESA Contratada

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



***Berço Estadual da Cultura Russa***

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

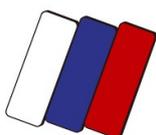
**Ref.: Pregão Presencial 032/2025**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da Lei 14.133.2021**

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



***Berço Estadual da Cultura Russa***

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

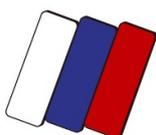
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



***Berço Estadual da Cultura Russa***

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS  
QUADROS DA EMPRESA**

(Item 7.1.5 “c”) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

---

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VII

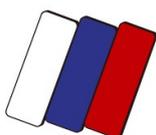
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 (PARA  
EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA ESPECÍFICA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de  
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às  
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24  
de julho de 1991.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS  
CONDIÇÕES

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontram os Imóveis para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial nº 032/2025.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de ..... de 2025.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]  
[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Ass./ Carimbo do responsável técnico da empresa licitante (nome, título e inscrição no  
CREA/CAU)





ANEXO IX  
TERMO DE REFERÊNCIA

**COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA NAS REFORMAS/MELHORIAS  
DOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL**

---

**1. OBJETO**

Complementar, com recursos próprios do Município de Campina das Missões – RS, através de contrapartida financeira, os custos destinados à execução da mão de obra nas reformas e melhorias habitacionais dos dois (02) Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, assim compreendidos:

- Grupo 1 – Empreendimento *Campina das Missões 1 Melhoria 10 UH PM* – APF nº 0636338-46 – formado por cinco (05) beneficiários(as), totalizando 05 Unidades Habitacionais de Melhorias.
    - Grupo 2 – Empreendimento *Campina das Missões 4 Melhoria 7 UH PM* – APF nº 0636341-93 – formado por sete (07) beneficiários(as), totalizando 07 Unidades Habitacionais de Melhorias.
- 

**2. JUSTIFICATIVA**

O Programa Minha Casa Minha Vida Rural opera por meio de kits financeiros, com destinação de 65% do valor para aquisição de materiais e 35% para a mão de obra, conforme definição do Ministério das Cidades. Esses percentuais são estabelecidos de forma padronizada, mas não condizem com a realidade do mercado local, especialmente no que se refere à execução de reformas e melhorias, cujo custo de mão de obra é significativamente superior ao da construção de novas unidades habitacionais.

Além disso, a primeira tentativa de contratação foi conduzida pela Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE), formada por beneficiários, representantes da Entidade Organizadora (Município) e equipe técnica, sem sucesso. Três empresas manifestaram desinteresse após vistoria nas moradias, alegando inviabilidade financeira para executar os serviços com os valores disponíveis para mão de obra.

Como resultado, as obras não foram iniciadas, gerando um atraso de aproximadamente um mês em relação ao cronograma pactuado. Para garantir a viabilidade do projeto, torna-se imprescindível a complementação, com recursos municipais, dos valores destinados à contratação da mão de obra.

---

**3. OBJETIVOS**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**



- Assegurar o início e continuidade das obras de reforma e melhoria habitacional;
- Adequar os valores destinados à mão de obra à realidade de mercado local;
- Evitar prejuízos à execução do programa e aos beneficiários já selecionados;
  - Cumprir o compromisso institucional assumido pelo Município como Entidade Organizadora do Programa Minha Casa Minha Vida Rural.

---

#### **4. VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO**

A complementação financeira será definida com base em orçamentos atualizados da equipe técnica da engenharia do Município, conforme planilha anexa, garantindo a transparência, economicidade e legalidade no uso dos recursos públicos, observando as normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida Rural.

---

#### **5. FONTE DE RECURSOS**

Os valores de complementação da mão de obra serão custeados com recursos próprios do Município de Campina das Missões/RS, devidamente empenhados na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação. Os demais valores financeiros de material e mão de obra (65% e 35%) serão custeados pelo recurso do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, conforme os kits assim contratados por cada beneficiário.

---

#### **6. PRAZO**

A adoção desta medida é urgente, considerando o atraso de aproximadamente um mês no início das obras, cuja Ordem de Início foi emitida pela CAIXA/SEHAB/PF em 11 de junho de 2025.

---

#### **7. VISTORIA TÉCNICA DOS LOCAIS DAS INTERVENÇÕES**

A empresa interessada deverá realizar vistoria prévia nos locais das reformas e melhorias das unidades habitacionais conforme listadas na FRE, com o objetivo de conhecer as condições reais de execução dos serviços, incluindo acessos, características físicas dos imóveis, infraestrutura existente e demais elementos que possam influenciar na execução contratual.

Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar, junto à proposta, declaração formal assinada por seu representante legal, informando que tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços e das condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias para o cumprimento do objeto.

A não realização da vistoria ou a ausência da declaração de ciência será considerada omissão da empresa, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais como justificativa para o descumprimento contratual, prorrogação de prazo ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.



**Berço Estadual da Cultura Russa**

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000  
CNPJ 87.612.859/0001-30 – [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**



## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar empresas sediadas em municípios localizados a até 70 km de distância dos locais das reformas/melhorias habitacionais. Esta exigência visa garantir a presença constante da equipe de trabalho nas frentes de obra, facilitar o acompanhamento técnico, reduzir custos logísticos, evitar atrasos injustificados e assegurar maior eficiência na execução do contrato. A proximidade geográfica é fundamental para reformas residenciais dispersas em áreas rurais, que exigem logística simplificada e resposta ágil às demandas da obra.

## 9. VEDAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa contratada não poderá solicitar ou executar quaisquer serviços extras não previstos no escopo, tampouco pleitear aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação de prazo de execução. Tal condição se justifica pela disponibilidade prévia de planilhas orçamentárias detalhadas (free), visitas técnicas realizadas e vistorias da CAIXA, e pela necessidade de garantir previsibilidade financeira e cronograma rígido, considerando o prazo legal para a aplicação dos recursos do programa federal.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa corrigir a disparidade entre os valores padronizados repassados pelo programa federal e os custos reais de mercado para execução de reformas, notadamente pela maior complexidade, variabilidade e demanda de mão de obra nesse tipo de intervenção. Reformas habitacionais, diferentemente de obras novas, exigem mais tempo de execução, adequações específicas e atuação artesanal, o que impacta diretamente nos custos operacionais.

A presente medida busca garantir o andamento das obras, a eficácia na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do compromisso social assumido pelo Município com as famílias beneficiadas.

Campina das Missões/RS, 11 de julho de 2025.

**Gabriel de Oliveira**  
Engenheiro Civil – CREA/RS 168.937

